



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA SSFORT

Gostaria de receber esclarecimentos Referente ao atestado de capacidade técnica exigido no edital: Será necessário a comprovação de determinada quantidade de postos de serviço/ ou quantidade de funcionários, ou será válido que a empresa comprove somente a prestação de serviços do objeto do edital, através de atestado de capacidade técnica independente da quantidade de postos de serviços/ou funcionários.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA SSFOT

Considerando o instrumento convocatório e posicionamento da Secretaria Requisitante seguem as respostas: **Conforme edital exige no item 6.6.4.1 alínea a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, registrado(s) no conselho da categoria, que comprove(m) a administração de serviços continuados na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de recepcionista, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Entretanto deve-se observar que está previsto a possibilidade do Pregoeiro solicitar complementação conforme as alíneas a.1)** Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações; **e a.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. **Bem como as demais alíneas B, C, D e E do mesmo item 6.3.4, onde atendidas deverão apresentar as quantidades de colaboradores, visto que tratam de comprovações de contratações em andamento.**

Atenciosamente,

*Silvana Schmidt
Pregoeira*